**Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 03/2018**, que “acrescenta parágrafos ao Artigo 96, da Resolução nº 17/014, que ‘dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itatiba’ e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

O Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 03/2018, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º**. O artigo 96 da Resolução nº 17/2014 passa a vigorar com 03 (três) parágrafos, com as seguintes redações:

“***Art. 96 –*** *...*

“***§ 1º -*** *Os Assessores Parlamentares que permanecerem nas dependências da Câmara durante as sessões ordinárias ou extraordinárias, ou nas audiências públicas realizadas pela Câmara, aguardando ou executando ordens, terão computadas como jornada de trabalho as horas respectivas, mediante registro em ponto eletrônico”.*

“***§ 2º -*** *As horas de trabalho a que se refere o parágrafo 1º serão computadas para fins exclusivos de compensação de jornadas, vedado o pagamento em pecúnia.”*

“***§ 3º -*** *A compensação de jornadas dar-se-á na forma disciplinada por Portaria da Presidência”.*

**Justificativa**:

A presente propositura visa adequar o texto do primeiro parágrafo, de forma que o Projeto de Resolução tenha efeito, também, sobre o tempo trabalhado pelos assessores em audiência públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Palácio 1º de novembro, 12 de março de 2018

**FLÁVIO MONTE**

Vereador-presidente – DEM